



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI MUNICIPAL Nº: 1450 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente o direito real de uso do bem público poço artesiano localizado na área situada na Rua: Bonifácio Barbosa, nº:267 no Distrito de São Vicente, com as seguintes coordenadas: E= 612.439,200m e N= 7.862.219,900m deste ponto segue confrontando com Lote com azimute de 44°08'42" e distância de 23,69m até o ponto P2, coordenadas E=612.455,700m N=7.862.236,900m deste ponto segue confrontando com Rua: Joaquim Teixeira com azimute de 135°08'03" e distância de 18,13m, até o ponto P3, coordenadas E=612.468,490m N=7.862.224,050m deste ponto segue confrontando com LOTE com azimute de 228°44'27" e distância de 22,76m, até o ponto P4, coordenadas E=612.451,380m N=7.862.209,040m deste ponto segue confrontando com Rua Bonifácio Barbosa com os seguintes azimutes e distâncias 312°45'22" e 8,31m até o ponto P5, coordenadas E=612.445,280m e N=7.862.214,680m, com azimute de 310°38'52" e distância de 8,01m até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro a **Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA MG**, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.281.106/0001-03, com a finalidade de operacionalizar o poço artesiano citado, para disponibilização da água para o Distrito de São Vicente/MG.

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9 8355-9554



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal dispensado da realização de processo licitatório, tendo em vista o reconhecimento de relevantes razões de interesse público, c/c inciso I do §3º do art.76 da Lei Federal nº.14.133/2021.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso será outorgada até a data de 08/07/2027, mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art.3º Constitui obrigação da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA MG**, sob pena de imediata reversão ao patrimônio municipal do imóvel:

- I – Restituir a área e o bem descrito, finda a concessão, em bom estado de conservação, sem direito a quaisquer indenizações por benfeitorias realizadas;
- II – Utilizar o bem descrito exclusivamente para operacionalização do poço artesiano, para abastecimento do Distrito de São Vicente no Município de Baldim.
- III – Arcar com as despesas de energia, água e limpeza do imóvel.
- IV- Efetuar a manutenção do poço artesiano.
- V- Custear todas as despesas necessárias, bem como, a prestação do serviço de disponibilização de água ao Distrito de São Vicente;
- VI- Ser responsável por todos os reparos necessários e quando acionados seja pela Administração Municipal ou por usuários.

Art. 4º A qualquer tempo, o Executivo Municipal poderá cassar a concessão outorgada, desde que comprovado o descumprimento por parte da **Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA MG**, das obrigações determinadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 06 de Abril de 2026.

Fabício A. Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

PUBLICADO

Data 06/04/2026

Local: Quadro de avisos

Ass: Cláudio

Nome: Cláudio

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 9.8355-9554